



LEI COMPLEMENTAR Nº 70 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão de Subsecretário de Coordenação de Políticas Públicas de Educação, Subsecretário de Planejamento de Políticas Públicas de Educação, Diretor do Programa Educacional Conexão Universitária, Assessor do Programa Educacional Conexão Universitária e Assessor de Políticas Públicas de Educação na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta do Município de Saquarema-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta do Município de Saquarema os Cargos Comissionados do Executivo (CCE), cujos quantitativos, símbolos, denominações e atribuições são os seguintes:

QUANT	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
1	CCE-15	Subsecretário de Coordenação de Políticas Públicas de Educação
1	CCE-15	Subsecretário de Planejamento de Políticas Públicas de Educação
1	CCE-14	Diretor do Programa Educacional Conexão Universitária
1	CCE-12	Assessor do Programa Educacional Conexão Universitária
1	CCE-12	Assessor de Políticas Públicas de Educação

Secretaria Municipal de Educação	
Denominação	Atribuição
Subsecretário de Coordenação Políticas Públicas de Educação	Assessorar diretamente e auxiliar o Secretário Municipal na direção, coordenação e gestão estratégica da Secretaria; participar da formulação das políticas, diretrizes e normas, em articulação com outras Secretarias; propor ações articuladas para implantação, monitoramento e avaliação de projetos estruturantes que desenvolvam a execução de iniciativas para promoção de Políticas Públicas de Educação; coordenar e executar estratégias da Secretaria com relação ao fomento de programas educacionais; manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas.
Subsecretário de Planejamento de Políticas Públicas de Educação	Assessorar diretamente e auxiliar o Secretário Municipal no planejamento das políticas públicas de educação, definindo parâmetros para a realização do planejamento, metas, indicadores e monitorar ações visando subsidiar o planejamento e avaliação dos projetos especiais da rede pública municipal de ensino.
Diretor do Programa Educacional Conexão Universitária	Dirigir e monitorar a implantação e execução do Programa Conexão Universitária, das comissões de processo seletivo e demais atividades desenvolvidas no Programa; orientar e coordenar equipe de trabalho quanto aos procedimentos referentes a execução das ações definidas para implantação da política educacional de concessão de bolsas de estudo no Programa Conexão Universitária; definir diretrizes e monitorar o desempenho dos contemplados pelo Programa Conexão Universitária; subsidiar, tecnicamente o Conselho Gestor; elaborar relatório gerenciais que subsidiem a Secretaria nas tomadas de decisão; consolidar os dados estatísticos relativos ao resultado, obtidos pela implantação do Programa.




Assessor do Programa Educacional Conexão Universitária	Assessorar o Subsecretário de Políticas Públicas de Educação e o Diretor do Programa Educacional Conexão Universitária na execução das medidas e estratégias necessárias para a implementação e regular desenvolvimento do Programa; prestar assessoria no gerenciamento de parcerias com universidades, institutos e outros organismos nacionais e internacionais de referência em Educação; fomentar pesquisas de interesse à Rede Municipal de Educação cujos resultados poderão subsidiar as ações educativas; desenvolver e dialogar com dispositivos de avaliação externa, buscando assegurar a qualidade educacional na tomada de decisões; prestar assessoria no gerenciamento das ações administrativas e monitorar as equipes de acompanhamento do Programa; propor, planejar e executar ações que assegurem um atendimento integrado aos contemplados pela bolsa de estudos; elaborar relatórios gerenciais; acompanhar as metas e indicadores de monitoramento dos resultados do Programa; prestar assessoria técnica em todas as atividades que lhe forem atribuídas no âmbito do Programa.
Assessor de Políticas Públicas de Educação	Assessorar o Subsecretário de Políticas Públicas de Educação em suas atribuições; prestar assessoria no gerenciamento da equipe de apoio administrativo, e nos contratos administrativos celebrados para a execução dos Programas de Políticas Públicas de Educação; assessorar o gerenciamento das Comissões de trabalho designadas para implantação de projetos educacionais; promover a comunicação com o público a quem se destina a bolsa de estudo; assessorar o gerenciamento e supervisão das atividades relativas aos processos seletivos para concessão de bolsas de estudo e nas demais atividades que lhe forem atribuídas no âmbito dos Programas de Políticas Públicas da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na lei orçamentária vigente na data de sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de novembro de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita